

HOMOLOGAÇÃO

D.M. 22/5/02
D.O.U. 23/5/02 Seção 1G P.16
ATO: PM. 1534 22/5/02
D.O.U. 23/5/02 Seção 1E P.15



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

168/02

INTERESSADO: Instituto Vale do Cricaré		UF: ES
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Vale do Cricaré, com sede na cidade de São Mateus, no Estado do Espírito Santo.		
RELATOR(A): José Carlos Almeida da Silva		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.005380/2001-63		
PARECER N.º: CNE/CES 168/2002	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/5/2002

I – RELATÓRIO

O Instituto Vale do Cricaré, entidade mantenedora da Faculdade Vale do Cricaré, com sede na cidade de São Mateus, no Estado do Espírito Santo, solicitou, nos termos da Portaria MEC 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela referida Faculdade, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno, sob regime semestral.

Convém registrar que a Faculdade Vale do Cricaré foi credenciada com a autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Administração de Empresas, Análise de Sistemas e Comércio Exterior, estando em tramitação o processo referente ao pedido de aprovação do respectivo Regimento.

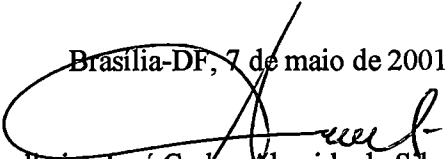
Pela Portaria 2.419, de 13/12/2001, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação para examinar *in loco* as condições iniciais existentes para o funcionamento do curso, cujo relatório foi favorável à autorização pretendida, atribuindo embora o conceito “E” para os itens Infra-estrutura Física e para “Política de aperfeiçoamento/Qualificação/Atualização Docente” e, após obter da Instituição a reestruturação do projeto, atribui-lhe o conceito global “CR” às condições iniciais de sua oferta, recomendando “limitar o ingresso semestral a duas turmas de 50 alunos, sendo uma no turno matutino e outra no turno noturno” o que implica em aumentar para 200 vagas anuais, considerando-se as duas entradas semestrais de 100 alunos.

A SESu/COSUP, pelo Relatório 117/2002, manifesta-se favorável à autorização para o funcionamento do curso, mas sugere a redução do total de vagas a serem autorizadas, considerando os aspectos e as deficiências apontadas no Relatório da Comissão de Avaliação que ensejaram o conceito “E”, pelo menos, nos importantes itens mencionados.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, sob regime semestral, com 3.742 horas/aula, já incluídas as destinadas ao estágio supervisionado, fixando-se 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Vale do Cricaré, mantida pelo Instituto Vale do Cricaré, com sede na cidade de São Mateus, no Estado do Espírito Santo, tendo sido atribuído o conceito global “CR” às condições iniciais de sua oferta, acolhendo-se o Relatório da SESu/COSUP 117/2002, que passa a fazer parte integrante deste voto.

Brasília-DF, 7 de maio de 2001.


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 7 de maio de 2002.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Vice-Presidente

Yosé Carlos

ED 168/02
GE/OK



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 117/2002

Processo n.º : 23000.005380/2001-63
Interessado : INSTITUTO VALE DO CRICARÉ
CNPJ n.º : 01.997.757/0001-64
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Vale do Cricaré, na cidade de São Mateus, no Estado do Espírito Santo.

I – HISTÓRICO

O Instituto Vale do Cricaré solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, a autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Vale do Cricaré, na cidade de São Mateus, no Estado do Espírito Santo, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, com regime semestral.

A Faculdade Vale do Cricaré foi credenciada, juntamente, com a autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Administração de Empresas, Análise de Sistemas e Comércio Exterior, com 300 (trezentas) vagas totais anuais.

Tramita, também, neste Ministério o processo nº 23000.006098/2000-12, referente à solicitação de aprovação de Regimento da Faculdade Vale do Cricaré.

Em cumprimento à legislação vigente, o processo foi enviado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Em Parecer cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça do dia 31 de outubro de 2001, a Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil manifestou-se desfavoravelmente ao pedido de criação do curso proposto.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso em tela, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, Portaria nº 2.419, 13 de dezembro de 2001, constituída pelos professores Torquato da Silva Castro, da Universidade Federal de Pernambuco, e Aziz Tuffi Saliba, da Universidade de Itaúna.



mudança de paradigma atinente à valorização do docente e da pesquisa, haja vista que este se apóia significativamente em linhas de pesquisa, com a qual a Instituição não tem efetivo comprometimento (na atualidade, ainda, não há um plano de capacitação docente).

Quanto ao conceito “E” atribuído ao item “Infra-Estrutura Física”, a Comissão ressaltou que este se deve à preponderância dos aspectos negativos sobre os aspectos positivos, haja vista os seguintes registros constantes:

- o Centro de Convivência é rústico, os sanitários não apresentam condições ideais de uso, as escadas são irregulares, os corredores são úmidos, os pisos mal acabados;
- o espaço da Biblioteca, embora recentemente aumentado, em curto lapso de tempo estará aquém da demanda estudantil. Ficou claro que haverá deficiência mesmo na futura biblioteca planejada;
- o espaço físico dos laboratórios é relativamente restrito, à exceção do laboratório I, no qual todavia, verificam-se equívocos de projeto, como a instalação de um condutor de fios (um cano, que corre a trinta centímetros do chão, no meio da sala.

Além do item retromencionado, foi atribuído, também, conceito “E” à “Política de Aperfeiçoamento/Qualificação/Atualização Docente”, tendo em vista a inexistência de plano de capacitação docente.

Cumpre, ainda, registrar que com a reestruturação do projeto, a Instituição solicitou o aumento do número de vagas pleiteado, sobre o qual os avaliadores registraram que:

A IES propôs três turmas, com 50 alunos cada, sendo duas no período noturno e uma no período matutino, enquanto os demais cursos ofertados possuem apenas uma turma, no período noturno. Destarte, a proposta da IES destoa substancialmente dos cursos já implementados. Para se evitar sobrecarga à estrutura disponível, a Comissão recomenda limitar o ingresso semestral a duas turmas de 50 alunos, sendo uma no turno matutino e outra no noturno.

A Mantenedora possui situação fiscal e parafiscal regular, conforme se comprova nos documentos em anexo.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.



Os trabalhos de verificação foram realizados nos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2002. A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso, atribuindo o conceito global “CR” às condições iniciais existentes para a sua oferta.

II - MÉRITO

Após verificação *in loco*, a Comissão de Avaliação se manifestou favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso, atribuindo aos itens avaliados os seguintes conceitos:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
01. Egressos/perfil e habilidades	Prejudicado
02. Nível de qualificação do corpo docente	A
03. Adequação de professores às disciplinas de Direito	A
04. Dedicção e regime de trabalho	C
05. Estabilidade do corpo docente	Prejudicado
06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	E
07. Qualificação do Responsável pela implantação do curso	A
08. Projeto Pedagógico	A
09. Biblioteca	B
10. Laboratório(s) de computação	C
11. Política de uso(s) do(s) laboratório(s)	A
12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, <i>softwares</i> disponíveis e pessoal disponível	C
13. Estágio Supervisionado	Prejudicado
14. Empresa Júnior	----
15. Administração Acadêmica	----
16. Infra-estrutura física	E
17. Corpo discente	Prejudicado
18. Auto Avaliação	B
19. Pesquisa e Extensão	C
20. Envolvimento com a comunidade	B

Ao iniciar os trabalhos, a Comissão de Avaliação recebeu da Instituição um projeto reestruturado, o qual considerou adequado aos padrões estabelecidos para a área, tendo em vista sua moderna concepção pedagógica, coerência com o perfil proposto para o formando e preocupação com a exeqüibilidade da proposta.

Apesar de considerar a qualidade do projeto apresentado, a Comissão ressaltou que *o sucesso de sua implantação dependerá de significativa*

sl
PE 3380



III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Vale do Cricaré, na Rua Venezuela, nº 1, Forno Velho, na cidade de São Mateus, no Estado do Espírito Santo, mantida pelo Instituto Vale do Cricaré, com sede na cidade de São Mateus, no Estado do Espírito Santo, para deliberação. Considerando o conceito “E” atribuído ao item infra-estrutura, e as deficiências apontadas com relação ao espaço físico disponível, biblioteca, banheiros, área de convivência, laboratórios e áreas de circulação, caso o Conselho Nacional de Educação acolha o pleito da Instituição, esta Secretaria sugere a redução do total de vagas a serem autorizadas para o curso em tela.

À consideração superior.

Brasília, 25 de março de 2002.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES/COSUP

LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES

ANEXO A

2 SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.005380/2001-63

Instituição: Faculdade Vale do Cricaré

Endereço: Rua Venezuela, nº 1, Forno Velho, Cricaré, São Mateus/ES

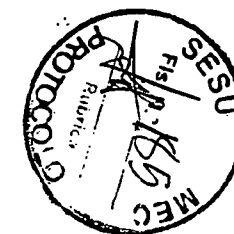
Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito	Instituto Vale do Cricaré	200	Diurno e noturno	Semestral	3.742 h/a	05 anos	08 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Direito Civil, Ciências Jurídicas (02)	03
Mestres	Letras, Educação, Economia	03
Especialistas	Direito Penal, Direito Civil (02), Direito do Trabalho, Direito Processual, Direito Público	06
Graduados	Direito	01
TOTAL		13

A Comissão de Avaliação considerou a compatibilidade existente entre a titulação dos docentes e as disciplinas que irão ministrar e registrou que dentre estes 44% foram contratados em regime de tempo integral e 56% em regime de tempo parcial.



PROCESSO Nº 23000.005380/2001-63 ANEXO "C"
GRADE CURRICULAR DO CURSO DE DIREITO
CARGA HORÁRIA TOTAL: 3.742H



1º SEMESTRE

Código	Disciplina	C.H.	Pré Requisitos
101	Filosofia e Ética	72	-
102	Sociologia Geral	72	-
103	Língua Portuguesa e Direito	72	-
104	Economia e Direito	72	-
105	Introdução ao Estudo do Direito	72	-
Total		360	-

2º SEMESTRE

Código	Disciplina	C.H.	Pré Requisitos
201	Teoria do Direito Civil	72	105
202	Sociologia aplicada ao Direito	72	102
203	Ciência Política e Teoria do Estado	72	-
204	Metodologia da Pesquisa	36	-
205	Teoria Geral do Direito	36	-
206	Direito Constitucional I	72	105
Total		360	-

3º SEMESTRE

Código	Disciplina	C.H.	Pré Requisitos
301	Teoria do Direito Penal I	72	205
302	Direito Constitucional II	72	205
303	Direito das Obrigações I	72	201
304	Psicologia aplicada ao Direito	72	-
305	História do Direito	72	105
Total		360	-

4º SEMESTRE

Código	Disciplina	C.H.	Pré Requisitos
401	Direito das Obrigações II	72	
402	Teoria do Direito Penal II	72	
403	Direito Individual do Trabalho	72	
404	Teoria Geral do Processo	72	
405	Direito Comercial I	72	
Total		360	

5º SEMESTRE

Código	Disciplina	C.H.	Pré Requisitos
501	Direito das Coisas	72	
502	Direito Penal I	72	
503	Direito Coletivo do Trabalho	72	
504	Direito Processual Civil I	72	
505	Direito Comercial II	72	
Total		360	

6ª SEMESTRE

Código	Disciplina	C.H.	Pré Requisitos
601	Direito de Família	72	
602	Direito Penal II	72	
603	Direito Processual Civil II	72	
604	Direito Processual Penal I	72	
605	Direito Administrativo	72	
Total		360	

**7ª SEMESTRE**

Código	Disciplina	C.H.	Pré Requisitos
701	Direito Processual Trabalhista	72	
702	Direito Processual Penal II	72	
703	Direito Tributário e Financeiro	72	
704	Direito Processual Civil III	36	
705	Arbitragem e Conciliação	36	
706	Ética e Organização Judiciária	36	
707	Direito das Sucessões	36	
Total		360	

8ª SEMESTRE

Código	Disciplina	C.H.	Pré Requisitos
801	Direito Processual Penal III	72	
802	Direito Processual Civil IV	72	
803	Direito Internacional	36	
804	Prática Jurídica Cível	72	
805	Estágio Supervisionado I	144	
806	Temas Emergentes do Direito Processual	36	
807	Optativa I	36	
Total		504	

9ª SEMESTRE

Código	Disciplina	C.H.	Pré Requisitos
901	Direito Agrário	72	
905	Prática Jurídica Trabalhista	72	
902	Temas Emergentes de Direito Material	36	
903	Direito Marítimo e da Navegação	36	
904	Direito Processual Civil V	36	
906	Filosofia do Direito	36	
907	Estágio Supervisionado II	144	
908	Monografia I	72	
909	Optativa II	36	
Total		504	

10ª SEMESTRE

Código	Disciplina	C.H.	Pré Requisitos
1001	Direito Empresarial	36	
1002	Prática Jurídica Penal	72	
1003	Direito da Infância e da Juventude	36	
1004	Direito do Petróleo	36	
1005	Direito Cibernético	36	
1006	Optativa III	36	
1007	Direito Ambiental	36	
1008	Direito do Consumidor	36	
1009	Monografia II	72	
Total		360	

As ATIVIDADES COMPLEMENTARES, em um total de 144 horas, devem ser cumpridas ao longo do Curso, com registro junto à Coordenação.

A flexibilidade se dá, principalmente, com as disciplinas "Temas Emergentes" e com as optativas.

MINISTERIO DA EDUCACAO
SECRETARIA DE EDUCACAO SUPERIOR

18. CORPO DOCENTE PARA O CURSO PROPOSTO

NOME DO DOCENTE	TITULACAO	AREA DE CONHECIMENTO DA TITULACAO	REGIME DE TRABALHO	DISCIPLINA(S) SOB SUA RESPONSABILIDADE	PERIODO LETIVO
Antonio Pereira Júnior A CONTRATAR	Especialista	Especialização em Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito das Relações do Trabalho, pela Fundação Gildásio Amado – Colatina.	Tempo Integral	Introdução ao Estudo do Direito Teoria do Processo	1º Semestre 2º Semestre
Adenilson Viana Nery A CONTRATAR	Especialista	Especialização em Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal, pela Fundação Gildásio Amado.	Tempo Integral	Direito Civil I Direito Civil II	3º Semestre 4º Semestre
Armando de Paula S. Filho A CONTRATAR	Mestre	Mestrado em Political Science, Northwestern University III/USA. Bacharelado em Direito, pela UFMG.	Tempo Parcial	Ciência Política Filosofia do Direito	1º Semestre 2º Semestre
Érica Pires Maciel A CONTRATAR	Especialista	Especialização em Direito do Trabalho e Direito Constitucional, Universidade Cândido Mendes/ES. Bacharelado em Direito, pela Universidade Federal do Espírito Santo.	Tempo Integral	História do Direito Direito Constitucional I Direito Constitucional II	1º Semestre 2º Semestre 3º Semestre
Esther Othieb Faria de Almeida A CONTRATAR	Mestre	Mestrado em Letras Licenciatura em Letras - Português, pela UFES.	Horista	Língua Portuguesa Linguagem Jurídica	1º Semestre 2º Semestre
Gisele Pereira Jorge Leite A CONTRATAR	Doutora	Doutorado em Direito Civil, pela Universidade Gama Filho/RJ. Mestrado em Educação, pela UFRJ. Mestrado em Direito, pela UFRJ. Licenciatura em Pedagogia, pela UFRJ. Bacharelado em Direito, pela UFRJ.	Tempo Integral	Filosofia Jurídica Filosofia do Direito Prática Jurídica	1º Semestre 2º Semestre 4º Semestre
Guanair Oliveira da Cunha A CONTRATAR	Mestre	Mestrado em Educação, pela UFES. Licenciatura em Filosofia, pela Universidade Católica de Minas Gerais.	Horista	Metodologia Científica Ética Geral Profissional	2º Semestre 3º Semestre
Luiz Carlos Lessa A CONTRATAR	Mestre	Mestrado em Economia, pela UFMG. Graduação em Economia, pela UFES.	Horista	Economia e Direito Econômico	1º Semestre
Ismael Macedo de Almeida A CONTRATAR	Doutor	Doutorado em Ciências Jurídicas, pela Universidade do Museu Social da Argentina/Buenos Aires.	Tempo Parcial	Psicologia Aplicada ao Direito Direitos Difusos	3º Semestre 4º Semestre
Marcelo Martins Altoé A CONTRATAR	Especialista	Bacharelado em Direito, pela UFES. Especialização em Direito Processual Civil, pela UFES.	Horista	Direito Processual Civil I	4º Semestre
Josemar de Deus A CONTRATAR	Especialista	Especialização em Direito Público, pela Fundação Educacional Monsenhor Messias - Faculdade de Direito Sete Lagoas/MG.	Tempo Parcial	Seminário de Int. de Práticas Jurídicas e Atividades Complementares e Monografia	3º Semestre
Ronaldo Jorge Barros A CONTRATAR	Doutor	Doutorado em Ciências Jurídicas, pela Universidade Museu Social da Argentina - Buenos Aires.	Tempo Integral	Sociologia do Direito Direito Penal I Direito Penal II	2º Semestre 3º Semestre 4º Semestre
Sérgio Ricardo de Souza A CONTRATAR	Especialista	Especialização em Direito Civil e Processo Civil, Univ. Gama Filho/RJ. Bacharelado em Direito, Univ. Federal do Espírito Santo.	Horista	Direito Trabalhista I	4º Semestre

OBS.: Preencher o quadro acima colocando a expressão "A CONTRATAR" no campo nome do docente, quando o mesmo não existir ainda no quadro da IES para lecionar a(s) disciplina(s), não deixando entretanto de preencher os demais campos com o que está previsto pela Instituição, o que permitirá estabelecer o perfil do corpo docente do curso.